



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO Nº 002/85, DE 11/02/1985.

*“Altera a redação do artigo 1º e
Parágrafo Único da Resolução nº
003/83, e dá outras providências”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O artigo 1º e o Parágrafo Único da Resolução nº 03/83 que regula o uso do Telefone da Câmara Municipal e Despesas Postais, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder mensalmente, a cada Vereador, uma verba de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) referente as despesas postais e telefônicas”.

“Parágrafo Único – Fica o Presidente da Câmara, igualmente autorizado a reajustar o valor fixado no caput deste artigo, mensalmente de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), bem como solicitar o Executivo, abertura de Créditos Suplementares, caso necessário, de acordo com a Lei nº 4.320”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1985.

Áureo Adauto de Souza
Presidente

Válter Rodrigues da Silva
Primeiro-Secretário